Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Resolução nº 01/80

Fixa a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal da Lapa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente promulgo a seguinte resolução:-

Art. 1º - Ficam fixados , a partir de 1º de janeiro de 1981, a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal da Lapa, dentro dos limites estabelecidos nesta resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Art. 2º - O subsídio dividir-se-á em parte fixa e variável, cujos valores serão:-

Parte fixa Cr$ 4.000,00
Parte variável " 4.200,00

Parágrafo Único - A PARTE VARIÁVEL será paga pelo comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações correspondendo a Cr$ 1.050,00 (hum mil e cincoenta cruzeiros) cada sessão.

Art. 3º - A despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar anualmente a 3%(três por cento) da receita efetivamente realizada pelo municipio, no exercício imediatamente anterior.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 1980

Ademir Gonçalves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

Publicado: Boletim nº 366
de 30/12/80 - fls. 20.